

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2016.

Ofício n.º 063/16 - GAB

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 1949/2015, de autoria do ilustre Vereador Antônio Alves da Silva, o qual solicita a implantação de um programa emergencial de recuperação de calçadas na área central do Município, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Administração e cópias das Notificações do Setor de Fiscalização para conhecimento do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba 0000000078 - 2016 13/01/2016 2:42:56 PM

Interessado (a): FELIPE CESAR

Assunto: Resposta ao Requerimento

Vito Ardito Lerario Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Felipe Francisco César Costa Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba N e s t a

REQUERIMENTO Nº 1949/2015

Ao GAB,

Para conhecimento e resposta ao Legislativo.

Em atenção ao Requerimento nº 1949/2015, do nobre vereador Antônio Alves da Silva, quanto à implantação de um programa emergencial de recuperação de calçadas na área central do município com o objetivo de identificar proprietários, notificá-los e exigir a recuperação das calçadas, informo que foi instaurado o Processo Interno nº 35725/2015, para acompanhamento e providências do Setor de Posturas.

Como providência inicial o Setor de Posturas notificou diversos proprietários de imóveis localizados no centro da cidade a providenciarem a reforma das mesmas, conforme cópias de notificações em anexo.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2015.

Edson Macedo de Gouvea Secretario de Administração Prefeitura de Pindamonhandar



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

DEREÇO: RUA ALCIDES RA	MOS NOGUEIRA, 860		
OT. REAL VILLE 400900		OF	MA
SSUNTO: GERAL		It Thereof &	6/ /
PO DE PROCESSO: FISCAL	IZACAO		
LEFONE:			
	Andamento		
Sigla da/Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
1 K	14/12/15		
100	1		
	(/)	1	
1961 SCA	16/12/is		
SEA-DAD	17-12-15		
6.4	16/12/15 17-12-15 18-13-15		
	17-12-15 18-12-15		
	16/12/15 17-12-15 18-12-15		
6.4	16/12/15 17-12-15 18-12-15		
	16/16/15 17-12-15 18-12-15	11 dezembro	

CALIZACAO DE POSTURAS*-
15 - CAMARA DE VERADORES DE
15 - CAMARA DE VEREADORES - LVES DA SILVA, SOLICITANDO GRAMA EMERGENCIAL DE LÇADAS NA ÁREA CENTRAL DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
*SEPO - *SETOR DE FISCALIZACAO DE POSTURAS*-

DJANILSON JOSE PINTO Responsável pela montagem e distribuição do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	Processo N° 35725/ 16 Folha N° 93
<u> </u>	AM PROVIDENCIMS
•	Gastao José Schmidt Gastao José Schmidt Roll 1896.3 Geronic de
	XISTE UMA ACÃO COM NELAÇÃO A CALCADAS
	IAS NOTIFICAÇÃO FEITAS PANS REFORMA DE
calcadas, & muitas o	DUTHAS SEMAM FEITAS.
	RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas 16/12/15
	-A SEA
SEQUE CE	om AS JUFORMATORI E COPINI 20 terpantho senso Realizano NO
CONTRO DE NOSLA CIDAD	
CENTRO DE NOSDA CIDAS	
	a what you agon
N 2 2	Rol 15.04 (15.04
	PIND Secretaria de Administração Research em 1. 6. DET 1016
	Received 8117.
	- Manage
FID - Folha de Informações e Despacho -	PMP Código 09096



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº164/15 Reforma de calçada

Nome: LUIZ PRATES DA FONSECA

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Nº: 168

CÓPIA

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-370

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA MARECHAL DEODORO nº 164 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla NE11.13.03.054.000 ,lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 15 de Dezembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N°138/15 Reforma de calçada

Nome: ANTONIO MENDES CASTILHO FILHO

Endereço: RUA DR. GREGÓRIO COSTA

Nº: 130

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-430

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA DR. GREGÓRIO COSTA nº 130 "Bairro CENTRO", neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.21.009.000 "lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Outubro de 2015.

Mario Augusto P. Ferrena RG: 15:178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

REENCHER COM LETRA DE FORMA	The state of the s		IR		1
DESTIN	ATÁRIO DO OBJETO	DESTINAT	AIRE		۲.
OME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO D	O OBJETO I NOM OU RAISON SOCIA	ALE DU DESTINATAI	RE		1
OME OU RAZAO SOCIAL DO DESTINATAMO D		C			1
ALLERY MEND	ES CASTIL	HO 111	L11101		,
NITIOINI D MEND	10 91 1013131	14			
NDEREÇO I ADAESSE	you Strange or a	124	0101-	00	
DUA DA GAEGI	20110 GOSTA	11130	GEINIT	140, 1	
CEP / CODE POSTAL CIDADE /	2 R.1 . O. COSTA	UF	PAIS / PATS		
SEP / CODE / COME	The second second sector	- 000	۵		
12.400 - 430 PILA	JO AMON HANG	SIAIDIA DI		(MATURE DE L'ENVOL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VE		NA.	TUREZA DO ENVIO	NATURE DE L'ENVOI PRIORITAIRE	
DECLARAÇÃO DE CONTEGEO (COSE	0.1.0-0.10	120/10 =		777071111	
NOTIFICACIÓ REFORMA	DE CALCADA NO 3	30713	EMS		
			SEGURADO /	VALEUR DÉCLARÉ	
1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		DATA DE RECEBI	MENTO CAP	IMBO DE ENTREGA	
ASSINATURADO RECEBEDOR / SIGNATURE D	OU RÉCEPTEUR	DATE DE LIVRATI	ON I UN	DADE DE DESTINO	
Parlo H. A. C	1/10	801101	15	21/2 h.	
		2	== /;	()	100
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBI	LE DU RÉCEPTEUR		Ve		
			10	30 OUT 2015	
8				-0.4015	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO	RUBRICA E MAT. DO EMPRES SIGNATURE DE L'ACENTA DE	AUSSIA ALVES	//		1 05
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	Agente	de Correios	1 19	11	
	Matricu	IA: OTT THE MICHANGABA	- N.	A	
770.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10	ANDRESE DE RI	AMONHANGABA ETOUR DANS	LE VERS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO N	O VERSO / ADRESSE DE //			114 x 186 mm	1
75240203-0	100000000000000000000000000000000000000			and the same of th	



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N°121/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calcada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 45 ,Bairro CENTRO , neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla \$011.04.15.002.004 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mario Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº122/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

ADAS N°: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 47, Bairro CENTRO, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.15.002.005, lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL N° 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município) LEI MUNICIPAL N° 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei n° 5.379, de 26 de abril de 2012

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº123/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 49 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.15.002.006 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Poeturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº124/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 51 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.15.002.007 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Poeturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº125/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 53 , Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.15.002.008 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mario Augusto P. Ferreira RG: 15:178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº126/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 55 , Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla \$011.04.15.002.009 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº127/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Bairro: CENTRO

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010 NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias

conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 57 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla \$011.04.15.002.010 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº128/15 Reforma de calçada

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 59 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.15.002.011 ,lote), (POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO) conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Poeturas

Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DE DESTINATARIO DO OBJETO I DESTINATARIO.
I RINEU RONCONI
Rua Amadan Bueno, 34
12,401-300 PUNDAMONHANGASASA
Notifica coes 125/15 126/15 121/15 1 121/15 1 128/15 128/1
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO UNIDADO DE ENTREGA UNIDADO DE EN
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT
PHOP DE COLUMN DE VOLUMN DE



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N°094/15 Reforma de calçada

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

N°: **310**

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA DOS ANDRADAS nº 310 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SO11.04.03.027.000 ,lote), conforme artigo116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812

Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATARIO ACCUSTO A ACCUSTO AND ACCUSTO ACCU	DO OBJETO / DESTINATAIRE	81
BONGOSANTONDER	CBRASILLIS/A	
RUA DOS ANDRADAS	CHIEROCENTRO CONTROL	1
12.400-010 P. N.S.A.M.	OMMANGABASP	
Nosificação Réforma de catea		· ·
ASSINATURA DO RECEBEDOR A IGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION OG/C7/15 OMDAMO OREAU DE DESTINATION OREAU DE DESTINATION OREAU DE DESTINATION	
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEU	E MAT. DO EMPRESADO P. CAMPOS SANTOS	
	PINDAMONHANGABA	
LIENDERROO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO (A	FOORIGINAL TRANSPORT OF THE PERSON OF T	





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N°071/15 Reforma de calçada

Nome: JOSÉ ROUVE

Endereço: AV. DR. JORGE TIBIRIÇA

N°: 115

Bairro: CENTRO CEP: 12.400-460

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (noventa) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS nº 0 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.11.016.000 ,lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 15 de Maio de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira
RG: 15.178.812

Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATARIO: DO OBJETO I DESTINATARIE DESTINATARIO: DO OBJETO I DESTINATARIO DESTINATARIO: DESTINATARIO DESTINATARIO: DESTINATARIO DEST	
JOSE ROUVE I I LAND THE REAL PROPERTY OF THE P	
AV Dr. Jorge Ti Bingen ILS	
12400-460 PIND AMOIN HANGA BAS PLANTED TO STORE THE	
NOTIFICACIÓ REFORMA DA CILCADA Nº 071/15	
ASSINATURA DO RECEBEDOR : SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION UNIDADE DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE COMPANS DE CARIMBO DE ENTR UNIDADE DE DESTINA DE COMPANS DE CO	INO ING
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR ! NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
PERNANDA P. CAMPOS SANTOS Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREA DOTO de Correios RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREA DOTO de Correios SIGNATURE DE L'AGENT Matr. & 1067798	
CDD (MAMONHANGABA TENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERBO LADRESSE DE RETOUR BANS LE VERS	





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº093/15 Reforma de calçada

Nome: MARCOS AUGUSTO SILVA FONSECA

Endereço: AV. DR. JORGE TIBIRIÇA

Nº: 41

Bairro: CENTRO CEP: 12.400-050

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na AV. DR. JORGE TIBIRIÇA nº 41 "Bairro CENTRO "neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.12.025.000 "lote), conforme artigo116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

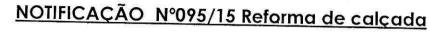
Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
CESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATARE	
MARCOS AUGUCTO SILVA FONSECAL	
AV. Da Songe Tibulica	
12.400-050 PINDAMONHAMBACA 5.8	
Notificação Reforma da calcada Nº 093/15	
ASSINATURA DO RECEBEDOR. SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTRES.	THE PERSON NAMED IN
DATE DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINATION ORGANIDE DESTINATION	ON NO!
Brune milere de Correiro DOT 1 9110. months	`
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DO RECEPTEUR	z. \
FERNANDA P. CAMPOS S. 06 JUL 2015	5
FERNANDA P. CAMPOS SANTO Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR ORGAO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGÃO DO SIGNATURE DE L'AGENTI DE DE CORREIOS	
PINDAMONIJANOA	/
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO PARESSEDE RETOUR DANS LE VERS VERS VERS	

CÓPIA



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Nome: BIEL BRINDES DO BRASIL LTDA ME

Endereço: TRAVESSA MARQUES DE HERVAL

Nº: 34

Bairro: CENTRO CEP: 12.400-200 Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na TRAVESSA MARQUES DE HERVAL nº 34 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.19.031.000 ,lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 2.364,00, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

Mário Augusto P. Ferrena RG: 15.178.812

Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

(Jul





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº105/15 Reforma de calçada

Nome: Figueiredo Dias & Silva Centro Formação de Condutores Ltda- ME

Inscrição Municipal nº 17.001 CNPJ:- 05.862.381/0001-31

Endereço: Rua Dr. Gregório Costa

N°: 263

Bairro: Centro CEP: 12.400-430

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA DR. GREGORIO COSTA nº 263 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.19.031.000 ,lote), conforme artigo116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

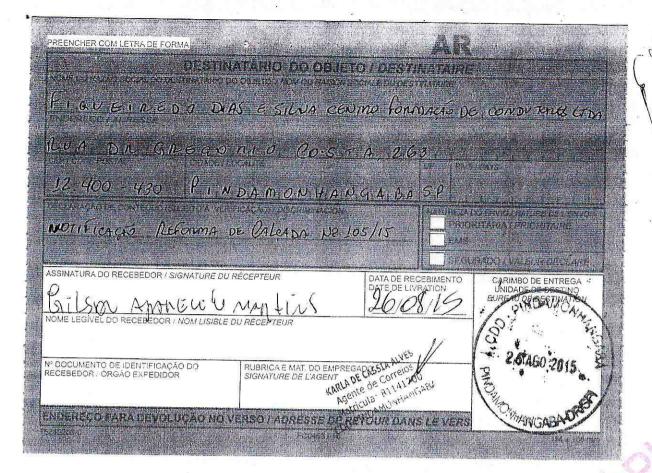
A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 25 de Agosto de 2015.

Merio Augusto P. Ferreira RG: 15-1.78.812 Final de Posturas

Legislações pertinentes:







SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº088/15 Reforma de calçada

Nome: JOSÉ VICTO PEREIRA E OUTRA

Endereço: RUA ALBINO B. MONTEIRO

Nº: 116

Bairro: TABAÚ CEP: 12.400-340

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na RUA DR. GREGORIO COSTA nº 263 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.19.031.000 ,lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812

Fiscal de Posturas

Pindamonhangaba, 29 de Junho de 2015.

m

CÓPIA

Legislações pertinentes:





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº103/15 Reforma de calçada

Nome: LEITE AGOSTINHO & AGOSTINHO LTDA - EPP (CENTER TINTAS)

Inscrição Municipal: **7591** CNPJ: **63.936.967/0001-08**

Endereço: AV. CEL. FERNANDES PRESTES Nº: 435

Bairro: CENTRO CEP: 12.400-240 Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na AV. CEL. FERNANDO PRESTES nº 435 ,Bairro CENTRO ,neste Município de Pindamonhangaba, conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação implica na transformação da mesma em multa no valor de R\$ 2.364,00, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:





SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N°090/15 Reforma de calçada

Nome: LUIZ E A PALMA E OUTROS

Endereço: AV. DR. JORGE TIBIRIÇA

Nº: 659

Bairro: SÃO BENEDITO CEP: 12.400-460 Cidade: PINDAMONHANGABA - SP

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na TRAVESSA MARQUES DE HERVAL nº 34 "Bairro CENTRO "neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.19.031.000 "lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 30 de Junho de 2015.

RG: 15.178.812 scal de Posturas

Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		NA.
LEITE AGESTICA	The Committee of the Co	(CENTER TINTAS)
AV CEL PERMAN	ises Presines	4/3/50 100 200 100 100 100
12.400-240 1100	A MAN COCK MAN COLD CO.	Property of the second of the
NOTIFICAÇÃO REFORMA DA		MENTO CARIMBO DE ENTREGA
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RE Fabiana Domulia NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DE	Della 24/00/	2015
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR : ORGÃO EXPEDIDOR	THEREICA E MAT DO EMPRESANDO CONTRO	2015 1
ENDERGO PARA DEVOLUÇÃO NO V	Nac PINDAMO	GEVENS ALIGNED

CÓPIA



3)

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº117/15 Reforma de calçada

Nome: TERUAKI WATANABE

Endereço: RUA GUSTAVO DE GODOY

Nº: 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-040

NOTIFICO Vossa Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na AV. FORTUNATO MOREIRA nº 51 "Bairro TABAÚ "neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla SE11.01.19.027.000 "lote), conforme artigo116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 3815 de 12 de julho de 2001.

Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.

Pindamonhangaba, 23 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira RG: 15.178.812 Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
TEAUAKI WATANABE I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
LUA BUSTANA DE GODOY, 267 CENTRE
12400-040 PINDAMONHANGAMASP
Notificação reformo de calcada N2117/15
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION ARIMENTA FINSEGA DATE DE LIVRATION 25/09/15
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RECEPTEUR 2 5 SET 2015
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE TAGENT 71 AUO 15 133 8 9.74 AUO 15 133 8
ENDERECO PANA DEVOLUEÃO NO VERSO / ADRESSEDE RETOUR DANS LE VERS

